



Portaria N° 081/2025

O Prefeito do Município do Crato, no uso das atribuições conferidas pelo art. n.º 12, Parágrafo Único da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, que estruturou o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Crato e dispõe sobre os requisitos necessários para a concessão de benefícios previdenciários, e considerando o que foi requerido por meio do processo administrativo, devidamente analisado e aprovado pelos órgãos competentes, conforme Parecer Jurídico n.º 079/2025,

RESOLVE:

Conceder Aposentadoria Voluntária pelas Regras Constitucionais de Transição, com integralidade dos proventos e paridade no cargo, extensível também às pensões derivadas dos seus proventos de aposentadoria, em favor do servidor público municipal, **Sr. José da Anunciação Lira Neto**, cadastrada no RG/CPF sob o n.º 214.901.713-04, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, 150h, ref. 8, matrícula n.º 2672, lotada na Secretaria Municipal de Segurança Pública, nos termos do art. 3.º da Emenda Constitucional n.º 47, de 05 de julho de 2005 e, ainda, no art. n.º 63 da Lei Municipal n.º 2.630, de 18 de agosto de 2.010, dispositivos vigentes conforme preceituam o art. 4º, §9º e o art. 36, inciso II da EC n.º 103/2019, fixando em seu favor, proventos de aposentadoria, ressalvadas as melhorias posteriores, como segue:

Discriminação do valor dos proventos			
Base de cálculo	Índice	Valor	Fundamentação
Vencimento-base em agostode 2025	-	R\$ 1.804,42	Art. 34 da Lei n.º 2.061/2001, Lei n.º 2.468/2008, art. 17 da Lei n.º 2.630/2010 e Lei n.º 4.278/2025.
Quinquênios	15%	R\$ 270,66	Art. 197 da lei municipal n.º 917/71 e incorporado através do art. 197, § 2.º da lei municipal n.º 917/71 c/c Art. 40 da Lei 2.061/2001.
Proventos a que faz jus a servidora: R\$ 2.075,08			

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Crato, 01de Outubro de 2.025.

Sugide 16 de Holanda
Ingrid Feitosa Siebra de Holanda
Presidente do PREVICRATO
Portaria n.º 12/2025 - GP

[Signature]
André Barreto EsmERALDO
Prefeito do Município de Crato – CE